



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2014

O Município de Porto Belo, através da Secretaria de Saúde e Saneamento, comunica que se encontram abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado em Caráter Temporário para vagas de Médico Clínico Geral (ESF), Agente Comunitário, conforme Lei Municipal nº 1.493, de 24/01/2007, e de Médico Clínico Geral (Quadro Geral), Auxiliar de Serviços Gerais (Quadro Geral) e Técnico de Enfermagem (Quadro Geral), Enfermeiro, Médico Ortopedista, Médico Cardiologista, conforme Lei Municipal nº 1.489, de 12/01/2007, Agente de Controle das Endemias, conforme Lei Municipal nº 1806/2010, que surgirem dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, localizada na Av. Governador Celso Ramos, 701, Vila Nova – Porto Belo.

Telefones: (47) 3369-6020 e (47) 3369-4963.

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e envolverá prova escrita, prova de títulos, e tempo de atuação na área, conforme as características do cargo e de acordo com o abaixo especificado:

CARGO	PROVAS
AGENTE DE CONTROLE DAS ENDEMIAS	Prova Escrita/ Tempo de serviço na área de atuação
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Prova Escrita
MÉDICO CLÍNICO GERAL (ESF)	Prova Escrita/ Prova de títulos/ Tempo de serviço na área de atuação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (QUADRO GERAL)	Prova Escrita/ Prova de títulos/ Tempo de serviço na área de atuação
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Prova Escrita/ Prova de títulos/ Tempo de serviço na área de atuação
ENFERMEIRO	Prova Escrita/ Prova de títulos/ Tempo de serviço na área de atuação
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Prova Escrita/ Prova de títulos/ Tempo de serviço na área de atuação
MEDICO ORTOPEDISTA	Prova Escrita/ Prova de títulos/ Tempo de serviço na área de atuação
MEDICO CARDIOLOGISTA	Prova Escrita/ Prova de títulos/ Tempo de serviço na área de atuação



### 1.3. Cronograma do Processo Seletivo:

DATA	ATO
28/02/2014	Publicação do Edital
05/03/2014	Prazo para impugnações do Edital de abertura das inscrições
06/03/2014	Publicação das decisões acerca das impugnações ao edital de abertura de inscrições.
07/03/2014 à 07/04/2014	Período de Inscrições
08/04/2014	Publicação do Rol dos Inscritos
09/04/2014	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
10/04/2014	Homologação das Inscrições
13/04/2014	Realização da Prova Escrita (MATUTINO)
13/04/2014	Publicação do Gabarito Provisório
14/04/2014	Prazo para recursos da formulação das questões e discordância com o gabarito da prova escrita.
15/04/2014	Publicação do Gabarito Definitivo e Classificação Provisória e notas finais da prova escrita, prova de títulos, e nota final.
16/04/2014	Prazo para recurso contra Classificação Provisória e notas da prova escrita e prova de títulos.
17/04/2014	Homologação do Resultado Final

## 2. DO CARGO, ESCOLARIDADE EXIGITA, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

2.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas que surgirem dentro do período de validade do presente Processo Seletivo.

2.2 Os cargos e respectivas formações exigidas, no presente processo seletivo, são as seguintes:

CARGO	Nº DE VAGAS	HABILITAÇÃO / REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AGENTE DE CONTROLE DAS ENDEMIAS	02	Ensino fundamental completo.	40 horas semanais	R\$ 800,55
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01*	Ensino fundamental completo.	40 horas semanais	R\$ 800,55
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	Ser alfabetizado.	40 horas semanais	R\$ 759,14
ENFERMEIRO	CR	Conclusão de curso superior em	40 horas semanais	R\$ 2.639,73



		Enfermagem, com registro no Conselho Regional.		
MÉDICO CLÍNICO GERAL (ESF)	2	Nível Superior em medicina e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	40 horas semanais	R\$ 8.0005,59
MÉDICO CLÍNICO GERAL (QUADRO GERAL)	2	Nível Superior em medicina e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	20 horas semanais	R\$ 4.002,79
MÉDICO ORTOPEDISTA	01	Nível Superior em Medicina, especialização específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	20 horas semanais	R\$ 4.002,79
MÉDICO CARDIOLOGISTA	01	Nível Superior em Medicina, especialização específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	20 horas semanais	R\$ 4.002,79
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CR	Ensino Médio e Curso de Formação em Técnicas de Enfermagem .	40 horas semanais	R\$ 1.173,23

\* A vaga para Agente Comunitário de Saúde é para lotação no Bairro Centro, sendo Cadastro de Reserva nos demais bairros.

**2.3.** A comprovação da formação mínima exigida do candidato na área/disciplina de inscrição constará na apresentação do diploma (original e fotocópia) devidamente registrado ou, certidão de conclusão do curso com histórico escolar. A comprovação da formação/habilitação original deverá ser apresentada na data de admissão.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria de Saúde, no período compreendido entre 07 de março à 07 de abril de 2014, no horário das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 horas.

**3.2.** No ato da inscrição, deverá apresentar obrigatoriamente a documentação exigida, preencher o ANEXO I “Requerimento de Inscrição” sem rasuras e assinar, posteriormente conferir os documentos apresentados.

**3.3.** Não serão permitidas inscrições condicionais ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração (com firma reconhecida), que deverá ser anexada a ficha de inscrição.



**3.4.** O candidato deverá ler atentamente o edital, e preencher corretamente todos os campos Requerimento de Inscrição.

**3.5.** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste edital.

**3.6.** A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO**

**4.1.** No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá apresentar cópias e originais dos documentos:

- a) Todos os Certificados exigidos para o cargo, bem como aqueles que comprovem a experiência profissional;
- b) Tempo de serviço na Área de Atuação;
- c) Carteira de identidade/ CPF;

#### **5. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**5.1.** Em atendimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, será reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do presente Processo Seletivo, nos termos da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04.

**5.2.** Da inscrição dos candidatos portadores de deficiência:

- a) O candidato amparado pelo disposto na Lei Federal nº 7.853/89 e Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, aos cargos reservados aos portadores de deficiência, desde que atenda os requisitos relacionados no item 2.2;
- b) Antes de efetuar sua inscrição, o portador de deficiência deverá observar a síntese de atribuições dos cargos constante neste Edital, certificando-se de que haja compatibilidade entre a função a ser desempenhada e sua deficiência;
- c) Uma vez efetuada a opção de inscrição como portador de deficiência, fica vedada qualquer alteração;
- d) O candidato portador de deficiência deverá preencher a ficha de inscrição fornecida e declarar o tipo de deficiência da qual é portador;
- e) O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas;
- f) O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas, poderá solicitar os benefícios no ato da inscrição;
- g) O candidato portador de deficiência será submetido a exame médico específico para avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, em que o médico deverá emitir laudo, observando: as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas e a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- h) O local, data e horário para a realização de avaliação médica serão divulgados no dia da prova escrita;
- i) O candidato portador de deficiência que não comparecer ao exame médico no local, data e horário previstos será excluído do Processo Seletivo;



- j) Se não ficar comprovada a deficiência declarada, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo;
- k) O candidato, cuja deficiência declarada seja considerada incompatível com a função a desempenhar será desclassificado do Processo Seletivo;
- l) Não havendo candidatos portadores de deficiência inscritos ou aprovados, os cargos reservados serão providos pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.

**6.2.** O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados no dia 10/04/2014, no site oficial do Município, no endereço eletrônico [www.portobelo.sc.gov.br](http://www.portobelo.sc.gov.br), bem como será afixado, em local visível, na Secretaria Municipal de Saúde, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.

## **7. DO RECURSO AO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

**7.1.** O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá o prazo de 01 (um) dia útil para interpor recurso, após a publicação, que se dará por meio de requerimento encaminhado à Secretaria Municipal da Saúde, devidamente instruído.

**7.2.** A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site do Município, no prazo máximo de 01 (um) dia. Findo o prazo de recurso, as inscrições serão automaticamente homologadas, dando-se início ao processo de seleção.

## **8. DA PROVA ESCRITA**

**8.1.** A primeira fase consistirá em prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório, com que será realizada no dia 13 de abril 2014 às 09:00 horas, com duração de 03 (três) horas, em local a ser divulgado na data da homologação das inscrições.

**8.2.** A prova escrita objetiva terá 40 (quarenta) questões, com 4 (quatro) alternativas de resposta cada uma, sendo apenas 01 (uma) a correta, conforme conteúdo programático descrito no Anexo III.

**8.3.** A prova objetiva é composta pelos seguintes conteúdos: Conhecimentos Específicos (30 questões) e Conhecimentos Gerais (10 questões).

**8.4.** Na hipótese de anulação de questão da prova objetiva, quando de sua avaliação, a(s) mesma será(o) considerada(s) como respondida(s) corretamente pelo candidato.

**8.5.** No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

- a) contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- b) contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
- c) não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
- d) for(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

**8.6.** As questões da prova objetiva deverão ser respondidas em cartão de respostas, específico, personalizado para cada candidato e, para tanto, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica preta ou azul, feita em material transparente.

**8.7.** Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova objetiva após 1h (uma hora) do início da mesma.

**8.8.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local simultaneamente.



**8.9.** O candidato, ao encerrar a prova objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão resposta devidamente assinado e o caderno de provas.

**8.10.** Durante a realização da prova objetiva é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo.

**8.11** Para entrada nos locais de prova, os candidatos poderão apresentar Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto) ou Cédula de Identidade fornecida por órgãos ou conselho de classe que, por lei federal, valem como documento de identidade.

**8.12.** Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início das mesmas. Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato com atraso.

**8.13.** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova objetiva, nem a realização de prova fora do horário e local fixado para todos os candidatos.

**8.14.** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) tendo todas as questões o mesmo valor.

**8.15.** Serão considerados aprovados, na prova objetiva, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco), classificando-se em ordem decrescente, segundo o resultado obtido.

## **9. DA PROVA DE TÍTULOS**

**9.1.** A prova de títulos será aplicada para os cargos de nível superior, possuindo caráter classificatório, sendo que o resultado desta pontuação será transformado em nota, possuindo peso 4 (quatro) na nota final.

**9.2.** A prova de títulos compreende a avaliação curricular e a contagem de tempo de experiência profissional, desde que devidamente comprovada e limitada ao valor máximo do cargo de nível superior ou médio, conforme tabelas a seguir:

### **9.2.1.** Tabela 01: TÍTULOS /EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Especificações	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Diploma de curso de especialização em nível de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas aula, na área de Saúde.	1,00	2,00
b) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de mestrado (título de Mestre) na área de saúde.	1,00	1,00
c) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de doutorado (título de Doutor) na área de saúde.	2,00	2,00
d) Certificado de conclusão de Residência ou Especialização em Saúde da Família, ou título de especialista na área de Medicina da Família e Comunidade e Saúde Pública.	2,00	2,00
e) Certificado de curso de	0,25/curso	1,00



atualização na área da Saúde com carga horária mínima de 16 horas, realizado nos últimos 10 anos.		
f) Exercício profissional na área de Saúde prestado em ambulatório ou em hospital.	0,25/ano	1,00
g) Exercício profissional comprovado na área de Saúde Pública ou da Família.	0,25/ano	1,00

Pontuação Máxima de Títulos: 10,00 (dez) pontos

**9.3.** A comprovação dos títulos descritos deverá ser procedida mediante a entrega de fotocópia do documento que comprove a titulação, no ato da inscrição.

**9.4.** A entrega dos documentos deverá ser realizada em uma única vez, não podendo ser parcial ou fracionada.

**9.5.** A comprovação de títulos a que se refere a experiência profissional não será considerada de forma fracionada, ou seja, o candidato para ter direito a pontuação terá que comprovar em anos, que poderão ser somados, porém, serão desconsiderados períodos remanescentes inferiores de 12 meses.

**9.6.** As certidões não poderão conter rasuras e/ou emendas.

**9.7.** A Comissão responsável pelas análises dos títulos poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas.

**9.8.** Para comprovação do período de experiência na área de atuação serão admitidos os seguintes documentos:

a) fotocópia simples da Carteira de trabalho e Previdência Social, inclusive das páginas de identificação pessoal;

b) declaração de órgão/instituição, no caso de exercício profissional junto à Administração pública.

**9.9.** O Edital contendo a relação dos candidatos que apresentaram títulos e a respectiva pontuação estará disponível no site [www.portobelo.sc.gov.br](http://www.portobelo.sc.gov.br) e fixado nos murais da Secretaria Municipal de Saúde.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**10.1.** Depois de concluídas as etapas de seleção, será apurada a nota final, observado o seguinte parâmetro:

**10.1.1.** Para os cargos de nível superior nota final será resultante da soma da nota da prova objetiva (peso 6), obtida pelos candidatos aprovados, com média igual ou superior a 5,0 (cinco) + análise de títulos (peso 4).

**10.1.2.** Para os demais cargos a nota final será resultante da nota da prova objetiva (peso 10).

**10.1.3.** Ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) maior idade.

b) obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

d) obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos.

**10.2.** A classificação final dos candidatos constará de Edital, em ordem decrescente de pontos, a ser divulgado no site [www.portobelo.sc.gov.br](http://www.portobelo.sc.gov.br) e fixado no mural da Secretaria Municipal de Saúde.

## 11. DOS RECURSOS



**11.1.** Serão admitidos os seguintes recursos:

**11.1.1.** Do presente Edital;

**11.1.2.** Do não deferimento do pedido de inscrição;

**11.1.3.** Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

**11.1.4.** Da nota da prova escrita;

**11.1.5.** Da classificação final.

**11.2.** A impugnação a este Edital e os demais recursos deverá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 1 (um) dia útil, após a sua publicação, mediante requerimento protocolado junto à Secretaria de Saúde de Porto Belo.

## **12. DO CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS APROVADOS**

**12.1.** O chamamento dos candidatos aprovados dar-se-á por intermédio do Edital afixado na Secretaria Municipal de Saúde, divulgação no site oficial do município, bem como por e-mail informado pelo candidato no ato de inscrição.

## **13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**13.1** Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

**13.2** Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

a) comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de nomeação;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

c) cópia do documento de identidade;

d) cópia do CPF;

e) cópia da Certidão de Casamento, se houver;

f) cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);

g) cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;

h) apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente;

i) declaração negativa de acumulação de emprego público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal;

j) certidão negativa de antecedentes criminais;

k) comprovante da escolaridade exigida para o cargo;

l) comprovação de estar regularmente registrado no respectivo conselho profissional;

m) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios;

n) Ter aptidão física para o exercício das atribuições da função, comprovada por exame médico pré-admissional;

o) comprovante de residência;

p) fotografia 3 x 4;

q) Certidão de nascimento dos dependentes;

**13.3** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do concurso;

**13.4** Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do processo.

**13.5** O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do concurso.

## **14. DA ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL**





**14.1** O requerimento de inscrição implica no conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. O candidato que fizer declaração falsa e/ou que não satisfizer às condições exigidas poderá ter sua inscrição cancelada a qualquer momento, por decisão da Comissão Permanente de Processo Seletivo. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

**14.2** A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático nos cargos especificados neste Edital. A contratação será realizada de acordo com a oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, observando a ordem de classificação dos candidatos.

## **15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período por necessidade da administração pública municipal.

16.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

16.3. O contrato de trabalho terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período por necessidade da administração pública municipal.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A lista de inscritos, o gabarito da prova escrita, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no site, mural interno da Secretaria de Saúde do Município de Porto Belo e no sítio [www.portobelo.sc.gov.br](http://www.portobelo.sc.gov.br). A lista de classificação, além dos locais anteriores, será publicada no órgão oficial de publicação do Município.

**16.2.** Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

**16.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo, competente também para julgar, em decisão irrecorrível e Soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

**16.4.** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

**16.4.1.** Anexo I - Requerimento de Inscrição;

**16.4.2.** Anexo II - Requerimento de Recurso;

**16.4.1.** Anexo III – Conteúdo Programático da Prova Escrita;

**16.4.2.** Anexo IV – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;

**16.5.** A convocação para contratação será feita por meio de publicação nos murais da Secretaria de Saúde e na página oficial do Município [www.portobelo.sc.gov.br](http://www.portobelo.sc.gov.br), não podendo o interessado alegar desconhecimento.

**16.6.** É facultado ao candidato, quando da convocação, optar pelo chamamento em última oportunidade, por uma única vez, alertando-se, porém, que pode ocorrer o término da validade do Processo Seletivo, sem o aproveitamento do candidato.

**16.7.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

c) for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

d) ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;



**16.8.** O candidato convocado para a admissão que deixar de apresentar-se no local indicado no prazo estabelecido será considerado desistente e, portanto, desclassificado do Processo Seletivo;

**16.9.** O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.

**16.10.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**16.11.** Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos conjuntamente, pela Comissão do Processo Seletivo e Secretaria de Administração de Porto Belo.

**16.12.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

**16.13.** Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo, serão publicados no mural da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal e na página do Município [www.portobelo.sc.gov.br](http://www.portobelo.sc.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**16.14.** O Cônjuge, companheiro(a) ou parente – consanguíneos (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) – de qualquer candidato não poderá servir:

- a) na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;
- b) como fiscal, na sala ou em ala em que estiver realizando a prova.

Porto Belo, 28 de fevereiro de 2014.

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Rogério Pereira Leite



**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**  
**INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

- AGENTE ENDÊMICO  
 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
 MÉDICO CLÍNICO GERAL (ESF)  
 MÉDICO CLÍNICO GERAL (QUADRO GERAL)  
 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

**NOME:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**IDADE:** \_\_\_\_\_

**FORMAÇÃO ACADÊMICA:**

\_\_\_\_\_

**Curso de especialização em nível de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas aula, na área de**

**Saúde:** \_\_\_\_\_

**Curso de pós-graduação, em nível de mestrado (título de Mestre) na área de saúde PÓS-GRADUAÇÃO:**

\_\_\_\_\_

**Curso de pós-graduação, em nível de doutorado (título de Doutor) na área de saúde:**

\_\_\_\_\_

**Residência ou Especialização em Saúde da Família, ou título de especialista na área de Medicina da Família e Comunidade e Saúde Pública:** \_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**



**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2013**

**INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

**NOME COMPLETO DO REQUERENTE: \_\_\_\_\_**

**CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_**

**ENDEREÇO: \_\_\_\_\_**

**FINALIDADE: \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**PORTO BELO, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2014.**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REQUERENTE**



Anexo III – Conteúdo Programático da Prova Escrita;

### **Agente Comunitário de Saúde**

Constituição Federal – artigos 196 a 200. Lei federal 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei federal 8.142/90. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Programa Saúde da Família. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções de ética e cidadania. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento básico. Noções básicas de saúde pública: Ações de Saúde da Criança, do Adolescente, do Homem, da Mulher e do Idoso. Saúde mental, Atenção à pessoa com deficiência. Violência familiar. Doenças transmitidas por vetores. Visita domiciliar. Publicações Institucionais do Ministério da Saúde ([www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)) O trabalho do Agente Comunitário de Saúde (<http://200.214.130.35/dab/publicacoes.php>). Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde (<http://200.214.130.35/dab/publicacoes.php>). Guia de vigilância epidemiológica (<http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/genero/livros.htm>). Manual de saneamento. 3ª ed. rev. (<http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/genero/livros.htm>). Vigilância Ambiental em Saúde - (<http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/genero/livros.htm>). A Sociedade Contra a Dengue. (<http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/genero/livros.htm>) Política Nacional de Atenção Básica. (<http://200.214.130.35/dab/publicacoes.php>). Cadernos de Atenção Básica. Saúde da Família (<http://200.214.130.35/dab/publicacoes.php>): Volume nº 12 - Obesidade. Volume nº 13 – Controle dos Cânceres do Colo de Útero e da Mama. Volume nº 14 – Prevenção Clínica de Doença Cardiovascular, Cerebrovascular e Renal crônica. Volume nº 15 – Hipertensão Arterial Sistêmica. Volume nº 16 – Diabetes Mellitus. Volume nº 17 – Saúde Bucal. Volume nº 18 – HIV/AIDS, Hepatites e outras DST. Volume nº 19 – Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idoso. Volume nº 20 – Carência de Micronutrientes. Volume nº 21 – Vigilância em Saúde. Volume nº 23 – Saúde da Criança.

### **Agente De Controle Das Endemias**

Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Ética e cidadania/direitos humanos. Epidemiologia. Saneamento. Doenças (Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Tuberculose, Doença de Chagas, Malária, Esquistossomose e outras). Formas de aprender e ensinar em educação popular. Promoção da saúde. Atribuições do Agente de Combate às Endemias. Trabalho em equipe/processo de trabalho/comunicação. Processo Saúde-Doença / determinantes/ condicionantes. Conselhos de saúde. Visita domiciliar. Mapeamento/territorialização. Estratégia de avaliação em saúde. Diagnóstico comunitário. Sistema de informação em saúde. Participação e mobilização social. Vigilância em saúde.

### **Auxiliar de serviços gerais**

Organização do local de trabalho. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. Serviços de capina em geral. Limpeza de vias públicas e praças municipais. Tarefas de construção. Instrumentos agrícolas. Aplicação de inseticidas e fungicidas. Lavagem de máquinas e veículos. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua



responsabilidade. Conhecimentos gerais em ferramentaria. Materiais de construção. Limpeza de ambientes e equipamentos. Jardinagem. Noções Básicas sobre EPI (Equipamentos de Proteção Individual). Saúde e Segurança no Trabalho. Noções sobre segurança no manuseio e transporte de materiais de limpeza. Noções sobre conservação: limpeza de salas, mesas, arquivos, armários, chão, banheiros.

## **Enfermeiro**

O processo saúde-doença do coletivo; o perfil epidemiológico na prática do enfermeiro na Atenção Básica; a enfermagem e o cuidado na saúde da família; a educação em saúde na prática da Atenção Básica; a visita domiciliar no contexto da saúde da família; a busca da humanização e da ética na atenção à saúde. Saúde da Mulher: avaliação e intervenção de enfermagem na gestação; Doenças Sexualmente Transmissíveis e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida, sexualidade da mulher e autocuidado; o período pós-natal e a assistência ao binômio mãe-filho. Saúde da Criança: promoção do aleitamento materno e alimentação da criança; assistência de enfermagem à criança com agravos respiratórios; assistência de enfermagem à criança com diarreia aguda e desidratação; assistência e cuidado de enfermagem à criança com problemas nutricionais; ações de enfermagem para a promoção da saúde infantil. Saúde do adulto e do idoso: o processo de envelhecimento e a assistência ao idoso; tratamento de feridas no domicílio; atuação da equipe de enfermagem na hipertensão arterial sistêmica; educação para o controle do Diabetes Mellitus. Saúde mental na atenção básica. Prevenção e controle das doenças transmissíveis na atenção básica. Ética profissional. Sistema Único de Saúde - Lei 8.080/90 e Decreto n. 7.508 de 28/06/11. Controle Social e Participação Social, Lei 8.142/90. Estratégia Saúde da Família – ESF. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90. Estatuto do Idoso – Lei 10.741/03. Política Nacional de Atenção Básica, Portaria 2.488 de 21/10/11.

## **Técnico de enfermagem**

Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Universalização, Equidade, Integralidade, Hierarquização, Participação e Controle Social, Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS. Curativos – Potencial de contaminação, Técnicas de curativos; Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia; Condutas do Técnico de Enfermagem na Saúde Mental, Doenças Sexualmente Transmissíveis, Prevenção; Imunização – Vacinas, acondicionamento, Cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação, Calendário de vacinação); Conselho Regional de Enfermagem (Coren) - Código de Ética de Enfermagem – Lei nº. 7498 do exercício Profissional; Esterilização de Material; Saúde da Mulher, Princípios Básicos De Ética; Regulamentação do Exercício Profissional e Relações Humanas. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90.

## **Médico Clínico Geral (ESF)**

Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em Atenção Primária em Saúde; Promoção e proteção à saúde da criança, da mulher, do adolescente, do adulto e idoso; Identificação das fases evolutivas e assistência aos transtornos adaptativos da infância, adolescência, do adulto e da velhice. Assistência à gestação normal, identificando os diferentes tipos de risco; Cuidados ao recém nascido normal e condução da puericultura; Tratamento das afecções mais frequentes na infância, na adolescência, na idade adulta e na velhice; Interpretação de exames complementares de apoio diagnóstico na atividade clínica diária; Diagnostico das



patologias cirúrgicas mais frequentes e encaminhamentos necessários; Técnicas e cuidados relativos às cirurgias ambulatoriais mais simples; Diagnóstico dos problemas mais frequentes de saúde ocupacional; Conhecimento sobre o ciclo vital, a estrutura e a dinâmica familiar; Promoção de ações de educação em saúde e ações em parceria com a comunidade; Identificação dos problemas de saúde da comunidade, particularizando grupos mais vulneráveis; Gerenciamento de serviços de saúde; Montagem e operação de sistemas de informação na Atenção Primária à Saúde; Montagem, orientação e avaliação de sistema de referência e contrareferência; Estudos de prevalência e incidência de morbimortalidade e de indicadores de saúde na população sob sua responsabilidade; Implementação, controle e avaliação do programa de imunização da unidade. Orientação e implementação de atividades de treinamento de pessoal e educação continuada para a equipe de saúde. Conhecimentos Gerais de Medicina: Semiologia médica; Radiologia Básica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Ética Médica: Aspectos da moral teórica e aplicação dos princípios éticos em situações concretas das atividades da vida pessoal e profissional. Atenção Básica em Saúde: Hipertensão arterial. Cardiopatia isquêmica. Insuficiência cardíaca. Dislipidemias. Asma. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Infecções respiratórias do trato superior e inferior. Tuberculose. Infecção urinária alta e baixa. Diarréias. Parasitoses. Gastrites e Úlcera péptica. Hepatites agudas e crônicas. Doenças inflamatórias intestinais. Atenção a dependências de drogas lícitas (álcool e tabaco). Diabetes Mellito. Doenças da tireóide. Obesidade. Síndrome da imunodeficiência adquirida. Doenças Sexualmente Transmissíveis. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080, Lei nº 8.142. Princípios e diretrizes do ESF.

### **Médico Clínico Geral (Quadro Geral)**

Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em Atenção Primária em Saúde; Promoção e proteção à saúde da criança, da mulher, do adolescente, do adulto e idoso; Identificação das fases evolutivas e assistência aos transtornos adaptativos da infância, adolescência, do adulto e da velhice. Assistência à gestação normal, identificando os diferentes tipos de risco; Cuidados ao recém nascido normal e condução da puericultura; Tratamento das afecções mais frequentes na infância, na adolescência, na idade adulta e na velhice; Interpretação de exames complementares de apoio diagnóstico na atividade clínica diária; Diagnóstico das patologias cirúrgicas mais frequentes e encaminhamentos necessários; Técnicas e cuidados relativos às cirurgias ambulatoriais mais simples; Diagnóstico dos problemas mais frequentes de saúde ocupacional; Conhecimento sobre o ciclo vital, a estrutura e a dinâmica familiar; Promoção de ações de educação em saúde e ações em parceria com a comunidade; Identificação dos problemas de saúde da comunidade, particularizando grupos mais vulneráveis; Gerenciamento de serviços de saúde; Montagem e operação de sistemas de informação na Atenção Primária à Saúde; Montagem, orientação e avaliação de sistema de referência e contrareferência; Estudos de prevalência e incidência de morbimortalidade e de indicadores de saúde na população sob sua responsabilidade; Implementação, controle e avaliação do programa de imunização da unidade. Orientação e implementação de atividades de treinamento de pessoal e educação continuada para a equipe de saúde. Conhecimentos Gerais de Medicina: Semiologia médica; Radiologia Básica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Ética Médica: Aspectos da moral teórica e aplicação dos princípios éticos em situações concretas das atividades da vida pessoal e profissional. Atenção Básica em Saúde: Hipertensão arterial. Cardiopatia isquêmica. Insuficiência cardíaca. Dislipidemias. Asma. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Infecções respiratórias do trato superior e inferior. Tuberculose. Infecção urinária alta e baixa. Diarréias. Parasitoses. Gastrites e Úlcera péptica. Hepatites agudas e crônicas. Doenças inflamatórias intestinais. Atenção a dependências de drogas lícitas (álcool e tabaco). Diabetes Mellito. Doenças da tireóide. Obesidade. Síndrome da imunodeficiência adquirida. Doenças Sexualmente



Transmissíveis. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080, Lei nº 8.142. Princípios e diretrizes do ESF.

### **Medico Ortopedista**

Embriologia do sistema ósteo-articular; Histologia do tecido ósseo e cartilaginoso; Ossificação endocondral e ossificação membranácea; Circulação sanguínea dos ossos; Metabolismo do cálcio e do fósforo; Fisiologia das paratireóides; Formação e absorção de tecido ósseo; Enxerto ósseo; Biomecânica dos ossos e articulações Choque; Antibiótico- terapia; Ortopedia Geral; Doenças metabólicas ósseas e disfunções das glândulas paratireóides; Infecções ósseas; Deformidades congênitas; Distúrbios de desenvolvimento; Moléstias articulares; Distúrbios neurológicos; Tumores ósseos; Moléstias secundárias; Moléstias do tecido fibroso; Moléstias ósseas não classificadas Distúrbios vasculares periféricos Ortopedia Regional; Coluna cervical; Região Cervicobraquial; Ombro; Cotovelo; Punho e mão; Coluna Dorsolombar; A pelve; Quadril; Joelho; Tornozelo; Pé. Assuntos gerais: Isótopos radioativos em ortopedia; Amputações; Enxertos de pele; Traumatologia; Fraturas e luxações em geral; Ferimento na mão; Lesões dos tendões flexores dos dedos.

### **Medico Cardiologista**

Hipertensão Arterial Sistêmica: conceito, prevalência, Importância epidemiológica, causas, lesões órgão alvo, exames complementares, terapêutica (medicamentosa e não medicamentosa). Síndrome metabólica: conceito, reconhecimento, exames complementares, terapêutica, abordagem multidisciplinar. Doença arterial coronariana: conceito, fatores de risco, prevenção primária e secundária, angina estável, síndrome coronariana aguda com e sem supradesnivelamento do segmento ST, exames complementares, indicação de intervenções terapêuticas (cirurgia de revascularização miocárdica, angioplastia transluminal coronária com stent), terapia medicamentosa, prognóstico. Exames complementares para elucidação diagnóstica na cardiologia: eletrocardiograma de repouso convencional; ecocardiograma bidimensional com doppler; MAPA; Holter de 24 horas; Tilt test; teste ergométrico; cintilografia do miocárdio em repouso e no estresse; ressonância nuclear magnética; cateterismo cardíaco: indicações e interpretação. Dislipidemias : tipos; importância como fator de risco para doenças cardiovasculares; exames complementares; terapêutica medicamentosa e não medicamentosa. Doenças valvulares cardíacas: conceito; diagnóstico; exames complementares; indicação para tratamento clínico ou cirúrgico; terapêutica medicamentosa e não medicamentosa. Arritmias cardíacas: causa; diagnóstico e terapêutica das arritmias cardíacas mais frequentes. Insuficiência cardíaca: conceito; epidemiologia; etiologia; diagnóstico; insuficiência cardíaca com área cardíaca normal; exames complementares; terapêutica medicamentosa, não medicamentosa e intervencionista. Doença de chagas. Ética profissional. Código de Ética Médica; Deontologia. Procedimentos básicos dos julgamentos disciplinares dos Conselhos Regionais; resoluções do Conselho Federal de Medicina. Constituição Federal do Brasil de 1988. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas.





**Anexo IV – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato:			
CPF:		Carteira de Identidade:	
Cargo Pretendido:			

**DECLARAÇÃO**

**Declaro**, para os devidos fins, conforme item 3.3.1.2 do Edital de Processo Seletivo para Emprego Público nº 05/2013, e para que surta os efeitos legais que:

- a necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

**Informo**, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato